



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano X - Edição nº 01420 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F59AD19329A1ADF8316D048D50426A86

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2025
- PORTARIA Nº 226/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025

A **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - Bahia**, através de sua Comissão de Contratação torna público, que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículo tipo furgão, adaptado para ambulância que pertence a frota do Município de Ruy Barbosa - BA**, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 31/07/2025 às 08h00min até 04/08/2025 às 14h00min. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 9.350,37 (nove mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**. BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Edital e Anexo no site: <http://www.ruybarbosa.ba.gov.br/diario>. O período de apresentação de propostas e documentos de habilitação aos interessados é de 3 (três) dias úteis, conforme §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, e serão recebidas pelo e-mail: licitacaoruybarbosa@gmail.com. Rosa Aglaene Barbosa da Silva, Agente de Contratação.

Ruy Barbosa – BA, 29 de julho de 2025.

ROSA AGLAENE BARBOSA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2025

O MUNICIPIO DE RUY BARBOSA/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início do recebimento de propostas e documentação	31/07/2025, às 08:00 horas
Data e hora limite para envio	04/08/2025, até às 14:00 horas
Referência de horário	Horário oficial de Brasília – DF
Endereço eletrônico para envio	licitacaoruybarbosa@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículo tipo furgão, adaptado para ambulância que pertence a frota do Município de Ruy Barbosa - BA, conforme condições constantes no anexo VI - Termo de Referência do Edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V – Minuta de contrato

1.2.6. ANEXO VI – Termo de Referência

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados do Município de Ruy Barbosa:

Unidade Orçamentária: 1101 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2085 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Livres

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 9.350,37 (nove mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, anexo VI deste Edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaoruybarbosa@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA Nº 006/2025.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04/08/2025 às 14:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

1

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Item 4 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a revogação do presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a anulação do presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ruy Barbosa, 29 de julho de 2025.

Eridan Martins de Araújo Dourado
Prefeita Municipal

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



M O D E L O
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículo tipo furgão, adaptado para ambulância que pertence a frota do Município de Ruy Barbosa - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					

Validade da proposta dias, (no mínimo 60 [sessenta] dias, contados da data da apresentação da proposta).
Proponho-me a fornecer os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao Edital de Dispensa nº...../2025.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

5

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

....., de de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE
ENTRE SE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE RUY
BARBOSA E A
EMPRESA.....

O Município de Ruy Barbosa – BA, com sede na _____, Nº _____, _____, CNPJ nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado à _____, nº _____ - Centro, nesta cidade, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, Nº _____, CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nos termos do Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando a Dispensa de Licitação nº...../2025, conforme consta do Processo Administrativo nº...../2025, firmam o presente Contrato, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente, é a aquisição de
1.2. A descrição do Item, quantitativos e valores serão os definidos conforme a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até de de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A realização do serviço dar-se-á conforme estabelecido neste Contrato, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria de Saúde do Município de Ruy Barbosa, e poderá ser solicitado conforme demandas das unidades.
3.2. As entregas dos materiais deverão ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3.3. A entrega dos materiais/serviço deverá ser realizada **imediatamente** após a emissão Ordem de Serviço da Secretaria de Saúde do Município de Ruy Barbosa.
3.4. O serviço será definido pela Secretaria de Saúde do Município de Ruy Barbosa, em função de suas necessidades, e/ou conforme demandas das Secretaria de Saúde do Município de Ruy Barbosa.
3.5. Os materiais/serviço deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues no que couber em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.
3.6. Por se tratar de materiais/serviço de utilização imediata serão recebidos conforme solicitação, e será analisada a descrição e a qualidade de cada um no ato da entrega.
3.7. Os materiais/serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



3.8. O recebimento dos materiais/serviço não desobriga a CONTRATADA de substituí-los, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada a importância de R\$...... (.....), pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para a prestação do serviço especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º/....., sob as seguintes dotações:.....

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal dos materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida conforme dados da Autorização de Fornecimento e conter o número do empenho correspondente;

6.3. Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei.

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

7.6. O Município de Ruy Barbosa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

9

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 8.7. Considerando tratar-se de despesa de pronta entrega e pagamento, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, deverá ser realizado em conformidade com as disposições legais, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

Parágrafo único – Fica designada para exercer a função de Fiscalizador de Contrato a Sr. IVONILDO DOURADO BASTOS.

9.2. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

9.2.1. Fiscalizar a execução deste Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

9.2.2. Sustar a execução deste Contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9.2.3. Acompanhar o início do fornecimento ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante.

9.2.4. Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação do serviço e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

9.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato.

9.2.6. Aprovar o fornecimento realizado, bem como os materiais utilizados para esse fim.

9.2.7. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.

9.2.8. Acompanhar o prazo de execução deste Contrato.

9.2.9. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total deste Contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



- VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções na forma da Lei:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituirão motivos para extinção deste Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este Contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.
12.7. Nos termos da Lei 14.133/2021 a Administração poderá alterar o Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



13.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificarem qualquer aspecto substancial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A lavratura do presente Contrato e os casos omissos, terão como base a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro par dirimir qualquer questão referente ao presente Contrato será o da Comarca do Município de Ruy Barbosa/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Pela Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

Pelo Contratado

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículo tipo furgão, adaptado para ambulância que pertence a frota do Município de Ruy Barbosa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Serviço de seguro total para Veículo Automotor Furgão Marca Renault, Modelo Master, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2024/2025, Motor a Diesel, 136 CV, adaptado para ambulância, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa. O serviço deverá incluir cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros, eventos da natureza (enchente, granizo etc.), assistência 24h e demais proteções exigidas por padrão de mercado.	serviço	1	R\$ 9.350,37	R\$ 9.350,37
VALOR TOTAL					R\$ 9.350,37

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação do seguro total é medida essencial para garantir a proteção patrimonial do referido bem público, bem como assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, uma vez que o veículo é utilizado para o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, bem como para o atendimento a demandas de saúde que exijam deslocamento entre unidades hospitalares.

Diante da natureza essencial dos serviços desempenhados por este veículo, eventuais danos decorrentes de acidentes, incêndios, furtos, roubos ou outros sinistros podem comprometer gravemente a prestação de serviços de saúde, além de gerar ônus financeiros significativos ao erário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



Assim, o seguro total proporciona uma forma de mitigação de riscos, oferecendo cobertura ampla e permitindo a imediata substituição ou reparo do veículo em casos de sinistro, incluindo:

- Colisão, incêndio e roubo;
- Danos materiais e corporais a terceiros;
- Assistência 24 horas;
- Cobertura de Vidros, lanternas, faróis e retrovisores;
- Despesas médicas e hospitalares por ocupante (exceto paciente);
- Indenização por morte ou invalidez de ocupantes.

Destaca-se ainda que, conforme princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública, a contratação do seguro representa uma medida preventiva que visa evitar maiores prejuízos financeiros ao Município de Ruy Barbosa em eventual situação de perda ou avaria do veículo.

Portanto, justifica-se a necessidade da contratação dos serviços de seguro total para o veículo tipo furgão adaptado para ambulância, por se tratar de ação estratégica para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, proteger o patrimônio público e otimizar os recursos disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. As especificações deste Termo de Referência visam contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículo.

3.2. O serviço é classificado como comum, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos a competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. A motivação pela escolha da aquisição por Dispensa de Licitação se dá pelas características do objeto que são comuns e fornecidos por diversas empresas existentes no mercado.

3.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

3.5. A interessada deverá levar em conta para a formulação de sua proposta, todas as despesas.

3.6. A solução encontrada para suprir a demanda pelo serviço é a contratação de empresa especializada através de Dispensa em razão do valor, e da possibilidade de agilidade na formalização do processo de compra, pois o prazo será reduzido para três dias entre a publicação e o recebimento das propostas, e neste contexto, poderá garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

3.7. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

14

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



4.1. O prazo de execução dos serviços iniciará após a assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Os serviços serão prestados para o Veículo que pertence a frota do Município de Ruy Barbosa – BA, com cobertura 24 horas conforme especificações descritas neste termo de referencia.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

O seguro total de ambulância envolve uma série de características que visam minimizar riscos financeiros decorrentes de danos ao veículo, acidentes ou imprevistos durante o atendimento de emergências médicas. As principais características desse tipo de seguro são:

1. Cobertura para Danos ao Veículo

- Protege contra danos causados por colisões (acidentes de trânsito) e incêndios.
- Inclui cobertura para roubo e furto, assim como danos causados por terceiros.
- Podem ser cobertos também danos decorrentes de eventos da natureza, como enchentes, tempestades e quedas de árvores.

2. Assistência 24h

- Suporte em caso de pane mecânica, como guincho, reboque e socorro emergencial.
- Assistência técnica para o veículo e reposição emergencial de peças.
- Possibilidade de veículo reserva em caso de sinistro ou pane.

3. Responsabilidade Civil

- Cobre danos materiais e corporais causados a terceiros em caso de acidente de trânsito, garantindo indenizações em processos judiciais.
- Protege a empresa dona da ambulância contra possíveis ações por danos involuntários durante o transporte de pacientes.

4. Cobertura para Perda Total

- Em casos de acidentes graves em que o veículo é considerado uma perda total, o seguro garante a indenização com base no valor de mercado ou tabela referencial (como a Tabela Fipe).

5. Cobertura para Transporte de Pacientes

- Em algumas apólices, é possível adicionar coberturas específicas para o transporte de pacientes, protegendo contra riscos relacionados ao atendimento durante o percurso, como responsabilidade civil profissional.

6. Franquia e Prêmios Variáveis

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.: 46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

15

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



- O seguro de ambulância geralmente possui uma franquia (valor pago pelo segurado em caso de sinistro), que varia conforme a cobertura contratada.
- O prêmio (custo do seguro) é calculado com base em fatores como o modelo da ambulância, o uso frequente em emergências e histórico de sinistros.

Essas características tornam o seguro total de ambulância uma ferramenta essencial para empresas que prestam serviços de saúde, como hospitais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Parágrafo único – Fica designada para exercer a função de Fiscalizador do Contrato a Sr. IVONILDO DOURADO BASTOS.

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão prestados de forma imediata a ordem de serviço.

7.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo imediato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

8.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ruy Barbosa - BA.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DATA: 29/ 07 /2025

IVONILDO DOURADO BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA / www.ruybarbosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 226/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento funcional dos servidores ativos do Poder Executivo municipal de Ruy Barbosa/BA, com possibilidade de realização por meio eletrônico, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e artigo 32 da Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providências e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações cadastrais dos servidores públicos municipais, promovendo maior controle, transparência e economicidade na gestão de pessoal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quanto à obrigatoriedade da declaração de bens por agentes públicos;

CONSIDERANDO o uso crescente e seguro das tecnologias da informação para a modernização administrativa e a preservação da segurança dos dados funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o **Recadastramento Funcional Obrigatório** de todos os servidores públicos ativos vinculados à administração direta do poder executivo municipal de Ruy Barbosa/BA.

§1º – O recadastramento tem por finalidade a reestruturação e atualização do banco de dados funcionais, visando ao controle da folha de pagamento, regularidade da acumulação de cargos, controle de frequência e aprimoramento da gestão pública.

§2º – O não cumprimento do disposto nesta portaria poderá implicar em bloqueio de vencimentos, procedimentos administrativos e demais consequências legais, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º – O recadastramento será presencial e realizado pelo membro da comissão de cada secretaria a qual o servidor se encontra lotado, cujos membros abaixo seguem designados, para este fim:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	LOTAÇÃO
001	SORAIA SILVA ROCHA	10.034	618.416.925-49	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002	JOILDA MASCARENHAS SANTOS	25.922	505.704.468-05	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
				SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
				SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
				SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
003	CRISTIANO SILVA BARBERINO	25.857	973.242.055-34	SECRETARIA DE FINANÇAS
				SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
				SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
004	MÁRIO CÉSAR DA SILVA MATOS	10.383	733..605.91	SECRETARIA DA SAÚDE
005	IRLEIDE SANTANA FERREIRA	25.434	335.349.425-15	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo único – A ficha cadastral deverá ser preenchida e assinada pelo servidor, conforme modelo em anexo I, a qual é parte integrante desta portaria.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA / www.ruybarbosa.ba.gov.br

§1º – O servidor deverá assinar e entregar os documentos constantes nos anexos da presente portaria, observadas as instruções do formulário, sendo facultado à comissão de recadastramento solicitar documentos originais para conferência, sempre que necessário.

§2º – A veracidade das informações prestadas será de responsabilidade do servidor, sob as penas da lei, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º – Fica designada a comissão de recadastramento funcional, composta por 05 membros, indicados no artigo 2º desta Portaria, a quem competirá a condução, fiscalização, análise e validação de todo o processo de recadastramento.

Art. 4º – O recadastramento será iniciado em 05/08/2025 e deverá ser concluído até o dia 05/09/2025, obedecendo ao cronograma estabelecido pela Comissão.

§1º – A comissão poderá, de forma fundamentada, prorrogar o prazo de recadastramento.

Art. 5º – No ato do recadastramento, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias digitalizadas, conforme o caso):

Art. 6º – Os servidores em gozo de licenças, férias ou afastamentos legais deverão se recadastrar previamente ou por meio de procurador legalmente constituído, conforme modelo disponível no site oficial.

Art. 7º – Também estão obrigados ao recadastramento os servidores:

- I – Afastados por licença médica;
- II – Em licença maternidade;
- III – Em licença para tratamento de saúde por acidente de trabalho;
- IV – Em licença sem vencimentos;
- V – Cumprindo penalidades disciplinares de suspensão;
- VI – Indiciados em processos administrativos.

Parágrafo único – Quando comprovada a impossibilidade de comparecimento ou acesso digital, admite-se o envio por representante legal, com procuração específica.

Art. 8º – Compete à comissão:

- I – Fiscalizar a veracidade das informações prestadas;
- II – Solicitar documentos complementares;
- III – Dirimir dúvidas e encaminhar casos omissos ao prefeito (a) municipal;
- IV – Emitir protocolo de recadastramento, como comprovante ao servidor.

Art. 9º – É obrigatória a apresentação da declaração de bens e rendas, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, devendo ser arquivada no setor competente.

Art. 10 – O servidor que não realizar o recadastramento no prazo estabelecido, terá o pagamento de seus vencimentos suspenso, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade funcional.

Art. 11 – Ao preencher o formulário e entregar a documentação, o servidor declara, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, que todas as informações são verídicas, nos termos da legislação vigente.

Art. 12 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário**.

Gabinete da prefeita municipal de Ruy Barbosa – BA, 29 de julho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO

- Prefeita Municipal -

2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA / www.ruybarbosa.ba.gov.br

ANEXO I DA PORTARIA Nº 226/2025 - FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS											
Matrícula:		Nome:									
Data de Nascimento:				Naturalidade:				UF Nascimento:			
Nacionalidade:				Estado Civil:				Data do Estado Civil:			
Raça:		Sexo:		M		F		Tipo Sanguíneo:			
Possui Deficiência:		Sim		Não		Tipo de Deficiência:					
DOCUMENTOS											
CPF.:		RG nº:		Org. Emissor:		UF RG.:		Data Emiss. RG:			
Título de Eleitor nº:				Zona nº:		Seção nº:		UF Título:			
Pis/Pasep:		CTPS.:		Série CTPS.:		UF CTPS:		Data Em. CTPS.:			
Cons. Regional nº:				Org. Cons. Reg.:				Reservista nº:			
Orgão Reservista:				Habilitação nº:				Cat. Habilitação:			
ENDEREÇO											
Logradouro:										Nº	
Complemento:				Bairro:				CEP.:			
Cidade:				UF.:		Telefone:		Celular:			
E-mail:											
DADOS FUNCIONAIS											
Data de Admissão:		Tipo Servidor:		Efetivo		Comissionado		Cedido a outros Órgãos			
Órgão de Cessão:											
Cargo Concurso:				Cargo/Função que exerce atualmente:							
Lotação Atual:											
Grau de Instrução:				Curso de Formação/Graduação:							
Área de Formação/Licenciatura:											
Especialização:		Pós-Graduação		Mestrado		Doutorado					

Documentos a serem apresentados na Secretaria Municipal de Administração:

- Formulário de Recadastramento do funcionário; - Declaração de não acúmulo de cargos; - Declaração de bens; - Declaração de antecedentes criminais; - Declaração de Atualização de Cadastro;	- Fotocópia do Comprovante de residência atualizado. Obs.: apresentar fotocópias do documento de identidade caso tenha mudado de nome em virtude de divórcio ou outros processos judiciais.
---	---

DATA E ASSINATURAS	
Servidor(a) Público	Data do Recadastramento: / /
Servidor da Secretaria Municipal de Administração	Visto do Secretário Municipal de Administração:
Servidor responsável pela análise dos dados	Eduardo Mota de Macêdo

ATENÇÃO! Não preencher. Área destinada ao preenchimento e controle da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão.

Funcionário em desvio de função:	☐ Sim	☐ Não	Funcionário em Desvio de Lotação:	☐ Sim	☐ Não
Lotação de Cadastro:					

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA / www.ruybarbosa.ba.gov.br

ANEXO II DA PORTARIA Nº 226/2025 - FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) dos documentos RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a), à _____, **DECLARA** para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1º Bem

Descrição do bem::	Descrição do bem R\$: do
--------------------	--------------------------

2º Bem

Descrição do bem::	Descrição do bem R\$: do
--------------------	--------------------------

3º Bem

Descrição do bem::	Descrição do bem R\$: do
--------------------	--------------------------

4º Bem

Descrição do bem::	Descrição do bem R\$: do
--------------------	--------------------------

5º Bem

Descrição do bem::	Descrição do bem R\$: do
--------------------	--------------------------

6º Bem

Descrição do bem::	Descrição do bem R\$: do
--------------------	--------------------------

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ruy Barbosa-BA, ____/____/____

Assinatura do Servidor

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA / www.ruybarbosa.ba.gov.br**ANEXO III DA PORTARIA Nº 226/2025 - FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, _____, portador do RG _____, e do CPF.: _____ residente e domiciliado (a) à _____

DECLARA, para fins de posse no cargo de _____ do quadro de servidores da prefeitura municipal de Ruy Barbosa-BA, que **NÃO** exerce cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-BA, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Ruy Barbosa-BA, ____/____/____.

Assinatura do servidor

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA / www.ruybarbosa.ba.gov.br**ANEXO IV DA PORTARIA Nº 226/2025 - FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**

Eu, _____,
portador dos documentos RG _____, e do
CPF.: _____ residente e domiciliado (a) à, _____ na cidade de
_____, no qual ocupo o cargo de
_____, do quadro de servidores da prefeitura
municipal de Ruy Barbosa-BA, **DECLARO** que informarei à Secretaria Municipal de Administração,
a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-
mail e alteração no número de dependentes; assim como, qualquer outra informações
relevantes à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ruy Barbosa-BA, ____/____/____.

Assinatura do servidor